

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

BEM COMUM (Art. 6º, XIII) – EXCLUSIVO ME/EPP

2) OBJETO.....	3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	4
4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	4
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	5
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)	6
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006	8
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS.....	9
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS.....	10
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO	11
11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO	11
12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA	11
13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP	13
14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14
15) DA HABILITAÇÃO	16
16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.....	18
17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	20
19) CONTRATO ADMINISTRATIVO	24
20) RECEBIMENTO DO OBJETO	29
21) PAGAMENTO DO OBJETO.....	30
22) INFRAÇÕES E SANÇÕES.....	31
23) DISPOSIÇÕES FINAIS	36
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	38
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS	60

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD	62
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006	66
ANEXO V – PROPOSTA.....	67
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS.....	69
ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	70
ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	74
Descrição da Despesa.....	76
Fonte de recurso	76
Valor da Reserva	76

1) O Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº **95.990.131/0001-70**, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021](#);
- b) [Lei Complementar nº 123/2006](#);
- c) Legislação Municipal Decreto nº407/2023
- d) DECRETO Nº. 406/2025 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

- a) MENOR PREÇO

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Intervalo entre os lances (art. 57 da Lei nº 14.133/2021):

- a) R\$ 0.01 (um centavo)

VI - Forma:

- a) Eletrônico ([art. 17, § 2º](#))

VII - Plataforma:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao Sr. Prefeito Municipal e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.novaitaberaba.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

a) Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:

b) 30/07/2026

c) 08h00min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário da sessão pública:

a) 30/07/2026

b) 08h15min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor proposta:

a) Até duas **horas** a contar do momento que for declarada a melhor proposta

X - Condução do processo licitatório:

a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento municipal 300/2025.

2) OBJETO

1) O objeto deste processo licitatório é futura e eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Nova Itaberaba

2) O objeto está fundamentado ([art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021](#)):

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

I - Termo de Referência – TR (ANEXO I).

3) Valor do objeto TOTAL: R\$ 135.948,40 (cento e trinta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

4) SUBCONTRATAÇÃO: É **vedada** a subcontratação total ou parcial da execução do objeto contratual, devendo todos os serviços de impressão, acabamento e demais etapas de produção dos materiais gráficos serem executados diretamente pela contratada, utilizando estrutura operacional própria, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta **do orçamento municipal vigente**.

INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Código Reduzido:	13
Órgão:	03 - Sec. Mun. de Administração e Fazenda
Unidade:	001 - Sec. Mun. de Administração e Fazenda
Ação:	2005 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Fazenda
Vínculo:	150070000000 - FR: 150000 - Recursos Ordinários - Livre
Subelemento:	3339030990000000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1) **Qualquer pessoa** é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame ([art. 164 da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

([art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas ([art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1) São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#):

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- g)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));
- h)** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));
- i)** É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));
- j)** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));
- k)** Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

2) O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos **(ANEXO II)**.

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

1) Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

2) O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

3) O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

4) O LICITANTE declara que tem ciência da existência da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO III).

5) É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6) O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

7) As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

8) O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9) As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

10) As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

11) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

12) Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

13) A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, deverá acessar o link www.novaitaberaba.sc.gov.br e para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br..

7) APLICAÇÃO DA [LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006](#)

1) Conforme [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#), aplicam-se as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#), exceto ([art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2) Para os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte ([art. 3º](#)):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o [art. 966 do Código Civil](#):

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

3) Os efeitos da [Lei Complementar nº 123/2006](#) também se aplicam:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do [art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006](#);
 - II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 \(Lei nº 11.488/2007, art. 34\)](#).
- 4) Para obtenção dos benefícios, conforme [art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#), o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO IV) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ([Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II](#)).
- 5) Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no [art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021](#).

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 1) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 2) A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato ([art. 15, V da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 3) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio ([art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 4) Na fase de habilitação:
 - I - **TÉCNICA:** é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado ([art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - II - **ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado ([art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021](#));
 - b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação ([art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei ([art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A assinatura do contrato será condicionada à ([art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados ([art. 15, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração ([art. 15, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

1) Conforme [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#), os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
 - a) [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#) – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
 - b) [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#) – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - c) [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#) – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2) Conforme [art. 34 da Lei nº 11.488/2007](#), aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X ([art. 42 ao 67-A](#)), na Seção IV do Capítulo XI ([art. 73 e 73-A](#)), e no Capítulo XII ([art. 74 ao 75-B](#)) da referida Lei Complementar.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

1) Conforme [art. 12 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I -** Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- II -** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no [art. 52 da Lei nº 14.133/2021](#) (licitações internacionais);
- III -** O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;
- IV -** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- V -** O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- VI -** Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;
- VII -** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

1) Para este certame, a sequência das fases será ([art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- 1º PROPOSTA;
- 2º HABILITAÇÃO.

2) A fase RECURSAL será única ([art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

1) CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

1) Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

- I -** Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;
- II -** Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

2) O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública ([art. 13, I da Lei nº 14.133/2021](#)), sob pena de incursão no [art. 337-J do Código Penal](#)¹.

2.1) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.2) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

2.3) No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br..

3) Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários (iguais ou superiores ao menor já ofertado) quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta;

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

4) MODO DE DISPUTA:

I - ABERTO:

¹ **Violação de sigilo em licitação**

[Art. 337-J](#). Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
- b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
- c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- d) Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o **pregoeiro**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- f) Durante o envio de lances, o **pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável;
- g) Se ocorrer a desconexão do **pregoeiro** no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

- 1) Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela [Controladoria-Geral da União \(CGU\)](#):
 - a) [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#);
 - b) [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#).
- 2) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- 3) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).
- 4) A verificação visa coibir o disposto no [art. 337-M do Código Penal](#)².

² Contratação inidônea

Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.

§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:

Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1) ANÁLISE DE PROPOSTA

1) Serão desclassificadas as propostas que ([art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Contiverem vícios insanáveis;
- II -** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III -** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV -** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V -** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI -** Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas ([art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada ([art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) EXEQUIBILIDADE:

4.1) O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada ([art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4.2) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: **50%** do valor máximo/porcentagem mínima definido pela Administração Pública Municipal

5) EMPATE:

5.1) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem ([art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133/2021](#);
- III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

6) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1) Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por ([art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II - Empresas brasileiras;
- III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

6.2) Ainda, devem ser aplicadas as regras dos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ([art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#), se procederá da seguinte forma:

- I - O licitante coberto pelos [arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

7) NEGOCIAÇÃO:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

7.1) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado ([art. 61, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ([art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.3) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes ([art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) DA HABILITAÇÃO

1) Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo ([art. 63, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

1.1) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

2) Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#):

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição ([art. 43](#));

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa ([art. 43, § 1º](#));

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação ([art. 43, § 2º](#)).

3) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([art. 64 da Lei nº 14.133/2021](#)):

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.1) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Documentos a serem apresentados ([art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021](#))

4.1) PESSOA JURÍDICA

I - Declaração UNIFICADA (ANEXO IX)

II - HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

- i)** Estatuto ou contrato social;
- ii)** Ato constitutivo;
- iii)** Registro comercial;
- iv)** Decreto de autorização.

III - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) [CPF](#) ou [CNPJ](#);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social:

i) Pessoa Jurídica: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

ii) Pessoa Física: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

IV- 4.4 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS(ANEXO II)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

V- ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

VI- Comprovação de capacidade operacional própria: A licitante deverá comprovar que possui estabelecimento compatível com a execução do objeto licitado e estrutura operacional própria destinada à produção dos materiais gráficos, mediante apresentação de, no mínimo:

- A) Alvará de Localização e Funcionamento vigente em nome da licitante, compatível com a atividade econômica exercida;
- B) Declaração de que a produção dos materiais será realizada em estabelecimento próprio da licitante, sendo vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, nos termos do edital e do contrato.

VII – HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#)):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5) Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

6) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

1) Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de ([art. 165, I da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;
- IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

2) Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021](#), da ata de julgamento;
- II - A apreciação dar-se-á em fase única.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

3) O recurso para os casos indicados no item 1:

- I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida ([art. 165, § 2º \[primeira parte\] da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso ([art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));
- III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte](#));
- IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos ([art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte](#));
- V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento ([art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ([art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) Quando aplicada sanção prevista no [art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#):

- I - Cabe recurso ([art. 166 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanções previstas nos [incisos I, II e III do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
 - d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- II - Cabe pedido de reconsideração ([art. 167 da Lei nº 14.133/2021](#)):
 - a) Sanção prevista no [inciso IV do caput do art. 156 desta Lei](#);
 - b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

6) Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

- I -** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente ([art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias ([art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#));
- III -** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ([art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)).

17) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1) Conforme [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I -** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II -** Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III -** Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV -** Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

2) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

5) A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

1) Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021);

II - Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

III - Será incluído, podendo ser na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original;

a) Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

IV - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

V - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços será respeitada nas contratações;

VI - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

VII - O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo de 10 dias, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município;

VIII - É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

IX - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do item anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

a) Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

X - Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada;

XI - A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XII - O compromisso de que trata o item X também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XIII - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa;

XIV - Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços;

XV - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);

XVI - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

XVII - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

XVIII - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores;

XIX - A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados;

XX - O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa;

XXI - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

XXII - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

c) Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

XXIII - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor;

c) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

d) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou

g) For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

XXIV - O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

XXV - Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

2) GESTÃO DA ATA

A gestão será realizada pelo Secretário (a) responsável pela respectiva secretária no momento da contratação

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

3) FISCALIZAÇÃO DA ATA

A Fiscalização se dará pela servidora Andressa Invernizzi, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto.

19) CONTRATO ADMINISTRATIVO

1) REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

1) O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado ([art. 89, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 5 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 90, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração ([art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ([art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos ([art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá ([art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- i)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- ii)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante ([art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021](#)), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma [do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021](#));

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos [§§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021](#)).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial ([art. 91, caput da Lei nº 14.133/2021](#));

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e o [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo ([art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#));

b) A consulta será feita no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#) (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no [art. 92 da Lei nº 14.133/2021](#);

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sempre observando o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice inpc com data-base vinculada à data do orçamento estimado ([art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#));

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos ([art. 92, § 3º, \[parte final\] da Lei nº 14.133/2021](#)).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#));

VI - Obrigações do CONTRATADO:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;
- Entregar os itens, objetos desta licitação, nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda O prazo máximo de entrega será de 10 dias consecutivos, após o envio da requisição de compra, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos..

VII - Obrigações do CONTRATANTE:

- a) O Município ficará obrigado a:
- b) a) promover, através de seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega e prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- c) b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- i) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- ii) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
 - e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
- X -** A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- XI -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo ([art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#));
- XII -** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a ([art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Devolução da garantia;
 - b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
 - c) Pagamento do custo da desmobilização.
- XIII -** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):
- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
 - b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.
 - c) Execução da garantia contratual para:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será realizada pelo Secretário (a) responsável pela respectiva secretária no momento da contratação

4) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização se dará pela servidora Andressa Invernizzi, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto.

.

20) RECEBIMENTO DO OBJETO

.

1) O objeto será recebido ([art. 140, II da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- II -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ([art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato,

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

nos limites estabelecidos pela lei e neste edital ([art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal 403/2023 ([art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

5) Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado ([art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

21) PAGAMENTO DO OBJETO

1) No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos ([art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Fornecimento de bens;
- II -** Locações;
- III -** Prestação de serviços;
- IV -** Realização de obras.

2) A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações ([art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II -** Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III -** Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV -** Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V -** Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- 3) A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização ([art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 4) O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem ([art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 5) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento ([art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6) Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total ([art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.1) A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório ([art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 6.2) Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido ([art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7) No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#) – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal ([art. 146 da Lei nº 14.133/2021](#)).

22) INFRAÇÕES E SANÇÕES

1) O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

2) Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nova Itaberaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II III IV V VI

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

	VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

3) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II -** As peculiaridades do caso concreto;
- III -** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV -** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V -** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4) Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

II - Incisos III e IV do item 1:

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

5) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

6) A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

7) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

8) A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9) A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

10) A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal 410/2023 ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

11) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

11.1) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

12) É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Nova Itaberaba, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II - Pagamento da multa;
- III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

12.1) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

2) Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o [art. 183 da Lei nº 14.133/2021](#);

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

3) Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#));

IV - Jornal diário de grande circulação local ([art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)).

3.1) O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso ([art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)).

4) São anexos deste edital:

I - Termo de Referência – TR

II - Declaração inexistência de impedimentos

III - Declaração LGPD

IV - Declaração para LC 123/2006

V - Proposta + Declaração [art. 63, § 1º](#)

VI - Declaração [art. 63, IV](#) – PcD e reabilitado da Previdência Social

VII - Ata de Registro de Preços

VIII - Contrato Administrativo

5) Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à [Lei nº 14.133/2021](#).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

6) As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca DE CHAPECÓ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Itaberaba, SC, em 15 DE JULHO DE 2026.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações gerais

a) Responsável pela elaboração do ETP:

Rachel Civa- Agente Administrativo- Setor De Compras

2. Descrição da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, i, da lei federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação tem por objeto futura e eventual aquisição parcelada de materiais gráficos, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais de Nova Itaberaba, visando garantir o desenvolvimento das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Pública Municipal.

Os materiais gráficos são amplamente utilizados pelas Secretarias Municipais na execução de suas atribuições legais, necessários à prestação dos serviços públicos.

Além de atender às rotinas administrativas, os materiais gráficos constituem importante instrumento de comunicação entre a Administração Pública e a população, possibilitando a divulgação de campanhas de saúde, educação, assistência social, agricultura, cultura, esportes, meio ambiente, defesa civil e demais ações de interesse coletivo.

Considerando que as demandas das Secretarias apresentam variações durante o exercício financeiro, em razão da realização de campanhas, eventos, programas governamentais, ações institucionais e necessidades administrativas, torna-se inviável estabelecer previamente o quantitativo exato de consumo de cada item.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente contratação está compatível com o planejamento administrativo e com as necessidades permanentes das Secretarias Municipais, porem não está incluso no PAC.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para atender adequadamente à necessidade da Administração Pública Municipal, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1 Requisitos indispensáveis

A empresa contratada deverá:

- possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- apresentar capacidade técnica e operacional para a produção e fornecimento dos materiais gráficos especificados no Termo de Referência;
- fornecer os materiais de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- disponibilizar equipamentos, tecnologia e mão de obra qualificada para execução dos serviços de impressão, acabamento e personalização dos materiais;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração, sem custos adicionais;
- substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, impressão, acabamento ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes e os princípios da sustentabilidade, sempre que compatíveis com o objeto.

4.2 Padrões mínimos de qualidade

Os materiais fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes padrões:

- obedecer rigorosamente às especificações técnicas, dimensões, gramaturas, cores, acabamentos e demais características definidas no Termo de Referência;
- ser confeccionados com matérias-primas de boa qualidade, assegurando durabilidade, resistência e excelente acabamento;
- apresentar impressão com boa definição, fidelidade das cores, ausência de manchas, borrões, falhas, desalinhamentos ou imperfeições;
- possuir acabamento compatível com cada tipo de material, incluindo cortes, vincos, dobras, colagens, ilhós, aplicação de adesivos ou demais processos previstos nas especificações;
- quando solicitado pela Administração, poderá ser exigida prova digital, layout eletrônico ou amostra física para conferência e aprovação antes da produção definitiva, especialmente para materiais personalizados ou de maior complexidade;
- os materiais deverão ser entregues embalados de forma adequada, preservando sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.3 Forma de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

O prazo de entrega deverá observar aquele definido no Termo de Referência, contado a partir do recebimento da respectiva solicitação.

4.4 Vigência da contratação

A contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com vigência da Ata pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada sua vantajosidade para a Administração.

A definição da vigência de 12 meses mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, permitindo que as Secretarias Municipais realizem aquisições conforme suas necessidades ao longo do período, evitando formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os quantitativos estimados para a futura contratação foram definidos considerando critérios objetivos, visando atender às necessidades de todas as Secretarias Municipais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Para a definição das quantidades foram considerados, os seguintes elementos:

- histórico de consumo dos materiais gráficos em contratações realizadas nos exercícios anteriores;
- levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais requisitantes;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- previsão das ações, campanhas, eventos, programas e atividades institucionais a serem desenvolvidas durante a vigência da contratação;
- demanda contínua por materiais gráficos destinados às rotinas administrativas, divulgação institucional e atendimento ao público;
- possibilidade de utilização dos materiais por todas as unidades administrativas do Município.

Os quantitativos possuem natureza estimativa e representam uma previsão de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, que efetuará as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.

Considerando que os materiais gráficos são utilizados por todas as Secretarias Municipais, optou-se pela consolidação das demandas em um único procedimento licitatório, por meio de Sistema de Registro de Preços. A contratação unificada proporciona ganho de escala, maior competitividade entre os fornecedores, padronização dos materiais gráficos utilizados pela Administração, redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos licitatórios e maior eficiência na gestão das aquisições públicas.

A planilha contendo os quantitativos estimados por item integra os autos do processo administrativo e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência e da pesquisa de preços.

6. Levantamento mercadológico

Com a finalidade de identificar a solução mais adequada para atendimento da necessidade da Administração Pública, foi realizado levantamento das alternativas

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

disponíveis no mercado para o fornecimento de materiais gráficos personalizados, sendo elas:

- a) Aquisição individual por demanda (dispensas)- realização de um procedimento de contratação sempre que surgir a necessidade de determinado material gráfico.
- b) Contratação com aquisição integral dos quantitativos- consiste na aquisição de todos os materiais gráficos em uma única entrega.
- c) Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado- consiste na realização de licitação visando ao Registro de Preços para futuras aquisições, conforme a necessidade da Administração.

Após análise das alternativas disponíveis, verificou-se que esta solução apresenta maior vantajosidade para o Município, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda efetiva das Secretarias Municipais.

7. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação será definido com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, utilizando parâmetros que reflitam os valores praticados pelo mercado para objetos de mesma natureza.

A pesquisa mercadológica contemplará os itens constantes na planilha de quantitativos, observando as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, de forma a obter preços compatíveis com os praticados no mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

8. Comparativo das Soluções

Com base no levantamento mercadológico realizado, foram analisadas as principais alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal, considerando aspectos como economicidade, eficiência, flexibilidade, continuidade do fornecimento, competitividade e gestão dos recursos públicos.

Solução analisada	Vantagens	Desvantagens
Aquisição por demanda (dispensas/licitações individuais)	Atende necessidades pontuais.	Elevado número de processos administrativos, maior custo operacional, demora no atendimento das demandas, menor poder de negociação e risco de descontinuidade do fornecimento.
Aquisição integral dos quantitativos em única contratação	Redução do número de entregas e de processos administrativos.	Necessidade de elevado estoque, risco de desperdício, obsolescência de materiais personalizados, alterações de layouts e campanhas institucionais, além de maior imobilização de recursos financeiros.
Sistema de Registro de Preços com fornecimento parcelado	Permite aquisições conforme a necessidade, reduz estoques, evita desperdícios, amplia a competitividade,	Exige adequado planejamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços durante sua vigência.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

	proporciona economia de escala, racionaliza os processos administrativos e assegura o abastecimento contínuo das Secretarias Municipais.	
--	--	--

8.1 Análise comparativa

Após a avaliação das alternativas, verificou-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, apresenta a melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.

A consolidação das demandas de todas as Secretarias Municipais em um único procedimento licitatório possibilita maior ganho de escala, ampliação da competitividade entre os fornecedores, padronização dos materiais gráficos, redução dos custos administrativos e maior eficiência na gestão das aquisições.

Além disso, o fornecimento parcelado permite que os materiais sejam produzidos e entregues conforme a necessidade de cada Secretaria, reduzindo desperdícios, evitando a formação de estoques desnecessários e permitindo adequações em razão de alterações de programas, campanhas, legislações ou identidade visual da Administração.

8.2 Solução escolhida

Diante da análise realizada, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, visando ao fornecimento parcelado de materiais gráficos, constitui a solução mais vantajosa para o Município de Nova Itaberaba, por atender aos princípios da economicidade,

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

eficiência, planejamento, competitividade, continuidade do serviço público e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente viável, adequada e necessária para atender às demandas das Secretarias Municipais de Nova Itaberaba.

As análises realizadas demonstraram que a aquisição de materiais gráficos por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a natureza contínua e variável das demandas, a necessidade de fornecimento parcelado, a possibilidade de obtenção de economia de escala e a racionalização dos procedimentos de contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição e contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos, incluindo folders, cartazes, banners, adesivos, placas, impressões em lona e demais materiais de comunicação visual, destinados a apoiar as ações, campanhas e atividades institucionais das Secretarias do Município de Nova Itaberaba-SC, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a necessária transparência, eficiência, qualidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

As entregas deverão ocorrer obrigatoriamente dentro do perímetro do Município de Nova Itaberaba-SC, nos endereços indicados pelas Secretarias requisitantes, **não sendo exigido valor mínimo para a realização de cada entrega.**

1.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

Item	Objeto	Descrição	UND	Quantidade	Mediana valores	Total valor
1.	Envelope Timbrado Ofício	Branco Grande Sulfite 120g (24x34 cm). Impressão colorida 4x0	Und	700	R\$ 1,30	R\$ 910,00
2.	Envelope Timbrado Ofício	Branco Médio Sulfite 120g (18x25 cm). Impressão colorida 4x0	Und	1100	R\$ 1,12	R\$ 1.232,00
3.	Pasta TRIPLEX	300g (total frente aberta 31x47cm), impressão 4x0. Com dobradura para folhas de tamanho A4. (arte fornecida pela contratante)	Und	250	R\$ 2,28	R\$ 570,00
4.	Bloco Receituário médico e odontológico	15x21 - 100 páginas - capa em papel cartolina sem impressão 180g/m², miolo 1x1 sulfite 75g/m². Cola topo, duas vias 1 carbonada.	Und	200	R\$ 6,08	R\$ 1.216,00
5.	Bloco Receituário assistencial	15x21 - 100 páginas - capa em papel cartolina sem impressão 180g/m², miolo 1x1 sulfite 75g/m². Cola topo, 1 via	Und	200	R\$ 5,03	R\$ 1.006,00
6.	Bloco Receituário controle especial	Tam: 21 x 15cm, 75 jgs x 2 vias, 1º via em papel copiativo 53g/m² branco, 2º via em papel copiativo canário 53g/m². Impressão 1x0. Acabamento vinco mecanizado, grampo, cola, numeração e picote. Capa em papel cartolina sem impressão 180g/m².	Und	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
7.	Bloco receituário-Termo de compromisso	Bloco receituário, papel copiativo/ 2 vias/50 vias cada bloco, impressão colorida, tam: A4 , colado /intercalado/picotado /grampeado, com arte fornecida pelo contratante.	Und	20	R\$ 9,49	R\$ 189,80
8.	Bloco de Controle serviços	50x3 vias nas mediadas 12x17 cm, impressão em 1x0 cores, papel auto copiativo, picote nas 2 primeiras vias, cola e grampo no topo, numeradas	UND	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

9	Cartão impresso Comorbidades/ Epidemiologia/Saúde mental	Cartão 18cmX18cm aberto, papel sulfite 180g, 4x4 cores, acabamento corte e vinco central.	UND	3000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
10.	Folder Impressão	4 cores, papel couche brilho 120g/m², tamanho 15x21 - considerar até 12 layout diferentes. (imagens fornecidas pelo contratante)	Und	5500	R\$ 0,60	R\$ 3.300,00
11.	Folder impressão	4 cores, papel couche 115g, 3 dobras. Tam:21x30 aberto (imagens fornecidas pelo contratante)	Und	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
13.	Banner-Faixa Impressão digital	Lona 440g/m², 4x0. Acabamento Vareta e cordão ou Ilhós com lacres prendedores nas laterais. Considerar até 10 layout diferentes (imagens fornecidas pelo contratante) Diversos modelos e tamanhos em M²	M²	310	R\$ 34,97	R\$ 10.840,70
14.	Lona com impressão outdoor	Lona 440g, com impressão digital, tam: 2,20x4,25m, reforço nas bordas, ilhós a cada 40cm, verniz de proteção, instalada na praça central. (imagens fornecidas pelo contratante)	und	10	R\$ 615,97	R\$ 6.159,70
15.	Cartaz em papel couche	150 g/m², tamanho 64x46, impressão 4x0 digital e alta resolução, considerar até 10 layouts	Und	225	R\$ 7,08	R\$ 1.593,00
16	Placa em ACM, com poste	Placa em ACM, com adesivo em vinil impressão digital.tam: 1,2x1,0m + 2 postes em madeira tratada para fixação de 1,5m de altura. Sem instalação.	Und	15	R\$ 262,80	R\$ 3.942,00
17.	Placa ACM identificação	Placa em ACM, , com adesivo em vinil impressão digital: tam:1,0x0,8m(imagens fornecidas pelo contratante)	UND	11	R\$ 162,00	R\$ 1.782,00
18	ADESIVO- veículos	Adesivo em impressão digital 8 passes-alta resolução colorido, para identificação de veículos do município (logo e secretaria)- (imagem fornecida pelo contratante)TAM: 40X40 cm	UND	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
19.	Plotagem	Plotagem parcial de veículos, incluindo adesivo automotivo, de alta resolução, perfurado nos vidros laterais e traseiros (imagens fornecidas pelo contratante)	m²	10	R\$ 112,58	R\$ 1.125,80
20	Adesivo em Vinil	Material adesivo, em vinil, micro perfurado, personalizado, impressão de alta resolução, para portas e ou janelas de vidro (imagens fornecidas pelo contratante). Instalado	M²	240	R\$ 78,45	R\$ 18.828,00
21	Caneca	Caneca em cerâmica, personalizada, 330ml, embalada.	Und	650	R\$ 30,00	R\$ 19.500,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

22	Guarda chuva/ sombriinha	Sombriinha Mini de alta resistência e qualidade, sendo um modelo de guarda chuva manual. Varetas em fibra de carbono cabe na bolsa. O tecido do guarda chuva é de alta qualidade sendo o pongee, Dimensão Fechado: 6 cm x 6 cm x 25cm (AxlxC)Aberto: 0,90m (Diâmetro) e 1,02 m (Envergadura). COM ARTE A SER ESCOLHIDA NO ATO DA CONFECÇÃO COM MEDIDAS APROXIMADAS 10CM x 15cm	Und	310	R\$ 27,58	R\$ 8.548,25
23	Agenda personalizada	Capa Dura com laminação fosca ou brilho e fino acabamento e arte personalizada; (imagens fornecidas pelo contratante) Miolo diário em papel 75g com impressão em preto; Impressão de um dia por página com horários das 7:30 às 19:00h; Tamanho 17x25cm; Página com calendário anual e seguinte Encadernação com duplo anel Fita marcadora ou elástico	Und	130	R\$ 28,00	R\$ 3.640,00
24	Capa para Caderneta de Vacinas	com zip em pvc plástico grosso medidas: 24x24cm (pronta), personalizada (imagens fornecidas pela contratante)	und	1000	R\$ 7,82	R\$ 7.820,00
25	Estojo personalizado	Estojo personalizado para medicamentos. Confeccionado em poliéster 600 contendo três faixas identificadas (manhã com cor amarela, tarde com cor vermelha e noite com a cor preta), onde cada faixa mede 5 cm de largura com abertura em zíper nº: 6. Uma alça de mão de 20 cm. Tamanho total do estojo 23 x 12 x 15 cm. Personalização em estampa. Com acabamento em vivo de ótima qualidade.	UND.	100	R\$ 18,94	R\$ 1.894,00
26	Placa Identificação de de Consultório	Fornecimento e instalação de placa de identificação de consultório confeccionada em ACM, espessura mínima de 3 mm, medindo aproximadamente 30 x 20 cm (ou conforme projeto da Administração), com impressão digital em alta resolução ou aplicação de película adesiva polimérica de alta performance, laminação de proteção UV, resistente à umidade, raios solares e produtos de limpeza. Acabamento com cantos arredondados, fixação por espaçadores em aço inox Layout, cores, textos e identidade visual fornecidos pela Administração. Instalação inclusa.	UND.	90	R\$ 52,33	R\$ 4.709,70

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

27	Placa de Identificação Ambiente para Visualização Corredor em Bandeira)	Fornecimento e instalação de placa de identificação de ambientes, tipo bandeira (dupla face), para visualização em corredores ambos os lados, confeccionada em ACM, espessura mínima de 3 mm, medindo aproximadamente 40 x 30 cm, com impressão digital colorida em ambas as faces ou aplicação de película adesiva polimérica de alta durabilidade, proteção UV e acabamento resistente às intempéries e à limpeza hospitalar. Estrutura metálica com suporte de fixação lateral em alumínio ou aço com pintura eletrostática, permitindo visualização dos dois sentidos do corredor. Layout personalizado fornecida pela Administração, contendo identificação do ambiente e pictogramas quando necessário. Instalação completa inclusa.	UND	80	R\$ 116,81	R\$ 9.344,40
28	Bloco Autocontrole pacientes	Formato 15 x 21 cm, confeccionado em papel sulfite branco, gramatura mínima de 75 g/m², impressão em 1 (uma) cor, composto por 50 folhas destacáveis, acabamento colado na borda superior (tipo bloco), com base em papel cartão para maior resistência. O material deverá ser produzido conforme layout a ser disponibilizado pela Administração no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, incluindo os campos necessários ade registro autocontrole e acompanhamento dos pacientes.	UND	60	R\$ 5,69	R\$ 341,40
29	Bolsa maternidade	Bolsa maternidade para bebê, confeccionada em material sintético impermeável, resistente e de fácil higienização, com forro interno, fechamento por zíper, alças de mão reforçadas e alça de ombro regulável e removível. Deverá possuir compartimento principal amplo e bolsos internos e/ou externos para acondicionamento e organização de fraldas, roupas, mamadeiras, documentos e demais itens de uso do bebê. Dimensões aproximadas de 40 x 30 x 15 cm, admitindo variação de até 10%. Acabamento com costuras reforçadas e ferragens resistentes. Personalizada com bordado de alta qualidade, conforme layout fornecido pela Administração. A cor da bolsa e a cor do bordado serão definidas pela Administração no momento da solicitação de fornecimento.	UND	60	R\$ 54,90	R\$ 3.294,00

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

30	Crachá de identificação funcional completo	Crachá de identificação funcional completo, confeccionado em PVC rígido laminado, espessura mínima de 0,76 mm, dimensões aproximadas de 54 x 86 mm (padrão CR80/cartão de crédito), com impressão colorida de alta resolução, contendo fotografia, nome do servidor, cargo, matrícula, logomarca institucional. Acabamento com cantos arredondados e furação para fixação. Cordão em poliéster acetinado, cor a definir, largura mínima de 15 mm, comprimento de 80 cm. Presilha; mosquetão metálico e trava de segurança (breakaway), ou presilha tipo jacaré ou retrátil (roller clip), conforme solicitação da Administração. Layout, cores, textos e demais elementos gráficos serão fornecidos pela contratante no momento da solicitação de fornecimento.	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
31	Carimbo pequeno	Carimbo automático autoentintado, modelo de referência 4912 ou equivalente, área de impressão aproximada de 47 x 18 mm (4,7 x 1,8 cm), com personalização contendo identificação funcional do servidor (nome, cargo e/ou matrícula funcional, conforme necessidade da Administração), estrutura em plástico de alta resistência, almofada substituível, tinta na cor preta, impressão nítida e de alta durabilidade. Produto novo, de primeira qualidade, com gravação personalizada inclusa.	und	50	R\$ 40,05	R\$ 2.002,25
32	Carimbo Grande	Carimbo automático auto entintado, área de impressão aproximada de 70 x 3,5 mm, com personalização conforme arte fornecida pela Administração, estrutura em plástico de alta resistência, mecanismo de auto entintagem, almofada substituível, tinta na cor preta, impressão nítida e uniforme, de alta durabilidade, indicado para uso contínuo em atividades administrativas. Produto novo, de primeira qualidade, com gravação personalizada inclusa.	Und	22	R\$ 101,71	R\$ 2.237,62
33	Carimbo datador	Carimbo datador automático auto entintado, com mecanismo de ajuste manual da data (dia, mês e ano), confeccionado em material plástico de alta resistência, com impressão nítida, almofada de tinta substituível, tinta na cor preta, contendo campo para data e espaço para personalização com texto institucional, área de impressão aproximada de 50 x 30 mm (ou equivalente), permitindo a atualização da data por meio de rodas giratórias. Produto novo, de primeira qualidade, com gravação personalizada inclusa.	Und	16	R\$ 134,98	R\$ 2.159,68

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

34	Copo	copo plástico com tampa e canudo na cor branca, preta e transparente (copo, tampa e canudo da mesma cor) com arte personalizado no ato da compra, 500 ml	Und	210	R\$ 4,79	R\$ 1.005,90
35	Agenda TFD	Formato: A4 (210 × 297 mm); Conteúdo: 365 folhas internas, correspondentes aos dias do ano (uma página por dia) manha e tarde; Papel interno branco, com gramatura mínima de 75 g/m²; Impressão em preto ou colorida, conforme layout aprovado pela Administração; Conteúdo interno totalmente personalizado, conforme modelo, informações, textos, calendários, páginas institucionais, controles e demais especificações fornecidas pela Administração Municipal no momento da contratação; Capa e contracapa personalizadas, contendo a logomarca oficial da Prefeitura Municipal e/ou do Fundo Municipal de Saúde, além de demais elementos gráficos, cores e informações institucionais definidos pela Administração; Capa confeccionada em papel cartão ou cartão supremo, com revestimento e laminação (fosca ou brilhante), não sendo do tipo capa dura; Encadernação em espiral metálica ou wire-o, permitindo abertura total da agenda; Acabamento de alta qualidade, com impressão nítida, folhas firmemente fixadas e bordas bem acabadas.	Und	6	R\$ 39,00	R\$ 234,00
36	BLOCO DE CUPONS	BLOCO DE CUPONS – 100x1 via, 7X12cm, papel offset 56g, impressão 4x1 cores, corte reto e blocagem (ARTE FORNECIDA PELA CONTRATADA)	Und	1000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00

Valor total é de R\$135.946,20

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Nova Itaberaba-SC.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

Os materiais serão utilizados na divulgação de campanhas institucionais, programas, projetos, eventos, ações educativas, informativos, sinalizações, identificações, orientações ao público e demais atividades administrativas desenvolvidas pelo Município.

A contratação visa assegurar a adequada comunicação entre a Administração Pública e a população, promovendo a transparência dos atos administrativos, a ampla divulgação de informações de interesse público e o fortalecimento das ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais. Além disso, busca-se garantir a padronização da identidade visual dos materiais produzidos, a qualidade das impressões e o atendimento tempestivo das demandas, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos.

2.1 Especificações

Os materiais gráficos deverão ser confeccionados conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.

Os serviços abrangem, entre outros, a produção de folders, panfletos, cartazes, banners, faixas, adesivos, placas, impressões em lona, blocos, formulários, cartões, certificados, convites, envelopes e demais materiais gráficos, em diferentes formatos, gramaturas, tipos de papel, acabamentos, cores e dimensões, conforme a necessidade de cada Secretaria.

Os materiais deverão apresentar excelente qualidade de impressão, fidelidade das cores, acabamento adequado, resistência dos materiais empregados e observância das especificações técnicas definidas para cada item, garantindo sua funcionalidade e durabilidade.

2.2 Quantitativo de serviço demandado

Os quantitativos foram definidos com base no levantamento das necessidades encaminhadas pelas Secretarias Municipais, considerando o histórico de consumo, a previsão das campanhas institucionais, eventos, programas, ações educativas e demais atividades administrativas previstas para o período de vigência da contratação.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

Em razão da diversidade de demandas existentes entre os órgãos da Administração Municipal, os quantitativos constantes neste Termo de Referência representam uma estimativa de consumo, elaborada para assegurar o adequado atendimento das necessidades do Município durante a vigência contratual, podendo sofrer variações conforme a efetiva demanda de cada Secretaria, respeitados os limites e condições estabelecidos na legislação vigente e no instrumento contratual.

3. PARAMETRO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a natureza dos materiais e a necessidade de aquisições frequentes e parceladas pelas diversas Secretarias Municipais, a contratação será realizada por meio de Pregão, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se por proporcionar maior eficiência administrativa, flexibilidade na gestão das aquisições e otimização dos recursos públicos, permitindo que os materiais gráficos sejam solicitados conforme a necessidade de cada Secretaria, evitando aquisições em excesso, desperdícios e custos desnecessários com armazenamento.

O processo licitatório observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no edital, sendo verificada a conformidade das especificações técnicas, a habilitação dos fornecedores e o atendimento de todos os requisitos legais e contratuais.

Dessa forma, busca-se garantir uma contratação transparente, eficiente, econômica e capaz de atender, com qualidade e tempestividade, às demandas de materiais gráficos das Secretarias do Município de Nova Itaberaba-SC.

Será adotado a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Declaração sobre: Unificada:
 - i) INEXISTÊNCIA de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - ii) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
 - iii) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - iv) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
 - v) CUMPRIMENTO do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- i) HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
- j) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como: Estatuto ou contrato social.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo de entrega/execução

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir dia do recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

5.2 Local, horário e endereço de entrega

Será informado junto ao fornecedor as informações necessárias para realização da entrega no ato do envio da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1 Obrigações da CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

6.2 Da CONTRATANTE:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 30 (trinta) dias subsequente a efetiva prestação dos serviços/entrega dos materiais e mediante apresentação da Nota Fiscal na respectiva Secretaria.

O contratado deverá fazer o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na Nota Fiscal os descontos os mesmos poderão ser providenciados pela Administração Municipal.

8. DO CONTRATO

Após a homologação do processo licitatório, será convocado o fornecedor vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que constituirá o instrumento formal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços estabelecerá as condições para o futuro fornecimento dos materiais gráficos, incluindo preços registrados, obrigações das partes, prazo de vigência e demais condições previstas no edital e em seus anexos. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme a necessidade da Administração e a legislação vigente.

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Francieli Campagnaro Rigon- Chefe de Gabinete

Fiscal: Andressa Invernizzi- Diretora de Educação

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

As despesas ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município, de acordo com cada secretaria solicitante.

Município de Nova Itaberaba, 13 de julho de 2026

Francieli Campagnaro Rigon
Chefe De Gabinete

Andressa Invernizzi
Diretora de Educação

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- I -** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria ([art. 9º, § 1º](#));
- II -** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, I c/c § 3º](#));
- III -** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários ([art. 14, II](#)). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico ([art. 14, § 3º](#));
- IV -** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta ([art. 14, III](#));
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ([art. 14, § 3º](#)).
- V -** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV](#));
- VI -** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações](#), concorrendo entre si ([art. 14, V](#));
- VII -** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista ([art. 14, VI](#));

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 ([art. 14, § 5º](#));

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada ([art. 15, IV](#));

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ([art. 48, p. ú.](#));

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 122, § 3º](#)).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO III – DECLARAÇÃO LGPD

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Por este instrumento, de um lado, **Município de XXX**, neste ato representado pelo conforme estabelecido em seu contrato social (“**Parte Reveladora**”) e, de outro lado, **XXX**, com **CNPJ/CPF nº 000**, com endereço em **XXX**, neste ato representada pelo seu representante legal (**se for CNPJ XXX** (“**Parte Receptora**”), resolvem, em comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à (**descrever, por ex.: dados pessoais e dados pessoais sensíveis**), inscrita no (**descrever, por ex.: Cláusula Primeira do Contrato Administrativo**) que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência da execução do objeto (**descrição do objeto executado para a PARTE REVELADORA**).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

1. Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas à (**descrever**) a que a PARTE RECEPTORA vier a ter acesso em decorrência dos serviços prestados à PARTE REVELADORA (“**Informações Confidenciais**”).

1.1. Serão, ainda, consideradas **Informações Confidenciais** todas as informações que assim forem identificadas pelo **Município de Nova Itaberaba**, PARTE REVELADORA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – Lei Geral de Proteção de Dados “**LGPD**”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PARTE REVELADORA.

2. A revelação das **Informações Confidenciais** não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou de qualquer outra natureza, nem de direitos de qualquer espécie para a PARTE RECEPTORA.

3. A PARTE RECEPTORA se compromete a:

- a) Utilizar as **Informações Confidenciais** com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PARTE REVELADORA;
- b) Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

efetuar *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;

- c) Zelar para que referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- d) A não revelar as Informações Confidenciais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PARTE REVELADORA. Ainda, em caso de revelação das informações, a PARTE RECEPTORA se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,
- e) Informar imediatamente à PARTE REVELADORA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

4. As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) Anteriormente ao seu recebimento pela PARTE RECEPTORA tenham tornado-se públicas ou chegado ao poder da PARTE RECEPTORA por uma fonte que não a PARTE REVELADORA; ou
- b) Após o recebimento pela PARTE RECEPTORA, tenham sido públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especialmente a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados.

2. A PARTE RECEPTORA declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela PARTE REVELADORA e seus clientes (“dados protegidos”), exclusivamente para a prestação dos serviços.

3. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida lei.

4. A PARTE RECEPTORA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PARTE REVELADORA, a fim de cumprir suas obrigações para a prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

5. A PARTE RECEPTORA tratará os dados pessoais em nome da PARTE REVELADORA e de acordo com as instruções escritas fornecidas pela PARTE REVELADORA. Caso a PARTE RECEPTORA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a PARTE RECEPTORA prontamente notificará a PARTE REVELADORA e aguardará novas instruções.

6. Se aplicável, a PARTE RECEPTORA se certificará que qualquer terceiro sob sua responsabilidade agirá de acordo com este instrumento, as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados e as instruções transmitidas pela PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

7. Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente da PARTE RECEPTORA relativas ao tratamento de dados pessoais, a PARTE RECEPTORA submeterá esse pedido à apreciação da PARTE REVELADORA. A PARTE RECEPTORA não poderá, sem instruções prévias da PARTE REVELADORA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração de Termo Aditivo.

2. A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

3. O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste instrumento ou na legislação aplicável será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à parte.

4. O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título e tempo.

5. A PARTE RECEPTORA declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD.

6. Os efeitos deste instrumento retroagem à data que a PARTE RECEPTORA teve acesso à primeira informação confidencial relacionada à **XXXXXXX (descrever o objeto)** sendo que todas as obrigações aqui estabelecidas permanecerão válidas até que a PARTE REVELADORA autorize

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

(por escrito) a revelação da informação confidencial, observado, ainda, o disposto nas legislações vigentes (inclusive a [Lei nº 13.709/2018](#) – LGPD).

7. As partes declaram e reconhecem que são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste instrumento poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte e a outra parte.

8. Através deste instrumento, a PARTE RECEPTORA cede à PARTE REVELADORA todos os direitos patrimoniais de autor a ela pertencente, decorrentes dos serviços prestados.

9. A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a PARTE RECEPTORA ao pagamento ou ressarcimento, de todas as perdas e danos, materiais e morais, lucros cessantes, nos termos das legislações vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este o **Instrumento Particular de Confidencialidade e Outras Avenças**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos.

(LOCAL), (DATA).

Razão Social do Contratado

Nome:

CPF:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO V – PROPOSTA

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 88/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 19/2026

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Item	Especificação	Quant.	DESCONTO	Valor R\$	Total

Valor total

Apresentamos nossa proposta para Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades da secretaria de assistência social, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico RP n. 01/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:

PREÇOS MÁXIMOS A SEREM COTADOS

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021](#), que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

DADOS DO LICITANTE PARA EMISSÃO DO CONTRATO:

Nome e cpf do responsável legal:

Contatos:

Endereço:

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#), que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do [art. 299 do Código Penal](#).

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/202X

O **MUNICÍPIO DE XXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **000**, com sede em **XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **XXX**, e **XXX**, com CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar registrar os seguintes preços, em decorrência do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (**MODALIDADE**) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, e à luz da Lei nº 14.133/2021 e **legislação municipal XXX**:

1) As partes resolvem registrar preços dos seguintes objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QTDE.	VALOR UNIT.

2) Esta ata é vinculada ao edital do Processo Licitatório nº **09/2025**, pregão eletrônico RP nº **01/2025**, homologado em **00/00/202X**, e à proposta do licitante vencedor **XXX**, sendo que os casos omissos serão resolvidos à luz da [Lei nº 14.133/2021](#), recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

3) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos**, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

4) A ordem de classificação dos licitantes registrados preços será respeitada nas contratações, sendo que a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

5) Conforme [art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

- I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme [art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
 - II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6) Conforme [art. 84, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o contrato decorrente desta deve ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços, e terá como prazo de execução: **12 meses**.
- I - O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do [art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
 - II - O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no [Título III da Lei Federal nº 14.133/2021](#) (Dos Contratos Administrativos);
 - III - Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 7) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, ocorrendo negociações junto aos fornecedores.
- 7.1) A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.
- 7.2) O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.
- 7.3) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.4) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- III - Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8) O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - Por razão de interesse público;
- II - A pedido do fornecedor;
- III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- VI - Sofrer sanção prevista no [inciso III \(impedimento de licitar e contratar\) ou IV \(declaração de inidoneidade para licitar ou contratar\) do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021](#); ou
- VII - For condenado por algum dos crimes previstos no [art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), por sentença transitada em julgado.

8.1) O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa

9) Conforme determinação do [art. 86, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021](#), é vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à esta ata de registro de preços.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

10) A GESTÃO DA ATA será feita:

A gestão será realizada pelo Secretário (a) responsável pela respectiva secretária no momento da contratação

11) A FISCALIZAÇÃO DA ATA será feita:

A Fiscalização se dará pela servidora **Siliane Aparecida Stankiewicz- CRN10 - 5890**, que será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto do contrato, que poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto.

12) Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

V - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

VI - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);

VII - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

(Município de Nova Itaberaba), (DATA).

_____ Prefeito(a) do Município de Município de Nova Itaberaba ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	_____ XXX FORNECEDOR REGISTRADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO VIII – CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/202X

MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **95.990.131/0001-70**, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL SR. **IVANIR JOSÉ POSSEBON**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **625.902.609-97**, NESTE ATO DENOMINADO **CONTRATANTE**, e **XXX**, inscrito no CNPJ/CPF nº **000**, com endereço em **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº **09/2025**, **Pregão Eletrônico RP** nº 01/2025, homologado em **00/00/202X**, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. O objeto deste contrato é **XXX**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº **0000/202X**, (**MODALIDADE**) nº **000/202X**, homologado em **00/00/202X**, à proposta vencedora **XXX** e à Ata de Registro de Preços nº **000/202X**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em conjunto com o setor de Saúde e Segurança do Trabalho da repartição, conforme Ato n.º 4655613: PORTARIA 69/2023, disponível em: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4655613>

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o preço total de R\$00,000. Os itens serão pagos em conformidade com a Cláusula Primeira de acordo com a necessidade da Contratante:

5.2. Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente. O pagamento será efetuado XXX, devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante. Devidamente conferida e atestada pela secretaria requisitante

5.3. Nas notas fiscais deverão constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, o valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

5.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

5.7. Durante o prazo inicial de 12 (doze) meses de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual. Em caso de prorrogação do contrato os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação e assim sucessivamente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal oficial que venha a substituí-lo.

5.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

5.9. O contrato poderá ser prorrogado por até **120 meses, por se tratar de uso contínuo, em conformidade com o artigo 105 AO 110 da Lei 14.133/2023**

CLÁUSULA SÉTIMA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

7.1. A vigência do Contrato será do dia XXX até o dia XXXX.

7.2. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

7.3. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.

7.4. Responsabilizar – se em arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7.5. Todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com transporte/deslocamento, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

Dotação Orçamentaria:

Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de recurso	Valor da Reserva
000			

CLÁUSULA DÉCIMA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

10.1 - O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

10.2 - Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens ou prestar os serviços já empenhados pelo valor da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

Obrigações do CONTRATADO:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar entregar os produtos em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.
- Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Responsabilizar-se pelo atendimento às chamadas para fornecimento não previsto inicialmente decorrente de situações emergenciais no prazo máximo de 05 (cinco) horas a partir do registro comprovado do chamado junto à CONTRATADA, bem como pelas possíveis variações de demanda em conformidade com o prazo de entrega estabelecido pela CONTRATANTE;
- Entregar os itens, objetos desta licitação, nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria Municipal O prazo máximo de entrega será de 5 (cinco) dias consecutivos, após o envio da requisição de compra, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

11.3 - O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

11.3.1 Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I-	Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
II	Multa de 10%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
III	Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do	II III

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

	Município de Águas Frias, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º)
IV	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º)	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

11.3.2 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.3 - Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 11.3: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 11.3:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- b) O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
- e) A sanção prevista no inciso IV do item 11.3.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
- f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

11.5 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

11.7 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.8. - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.9 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 11.3.1 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

11.10 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

11.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Águas Frias, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

11.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 11.3 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

14.1 Este contrato será gerido pelo servidor XXXXXXXXXXXXX, matricula XXX, que terá como obrigações mínimas sem prejuízos de outras correlatas:

- I - Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II - Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

IV - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

VI - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VII - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Setor de Licitações e Compras para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, e em consonância com a fiscalização quando for o caso;

VIII - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

IX - Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;

X - Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;

XI - Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

XII - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

XIII - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso;

XIV - Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

14.2 - Os serviços prestados serão acompanhados pelo(a) fiscal do contrato Sr(a). XXXXX assumir as funções descritas no Art. XX do Decreto Municipal XXX/2023.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 000/202X, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));

II - Página do Município de Nova Itaberaba (<https://novaitaberaba.sc.gov.br/>);

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

(LOCAL), (DATA).

_____ Prefeito(a) do Município de XXX	_____ XXX
CONTRATANTE	CONTRATADO
1ª Testemunha	2ª Testemunha
Nome:	Nome:

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA Rua José Marocco, nº2226, Centro, Nova Itaberaba, SC – CEP:89.818-000 CNPJ: 95.990131/0001-70 – Fone: (49) 3327-0066 E-mail: licitacao@novaitaberaba.sc.gov.br Site: https://novaitaberaba.atende.net/
--	--

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº21/2026- PROCESSO Nº108/2026

BEM COMUM (Art. 6º, XIII)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA EMPRESA), (CNPJ), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- a) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- d) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
- e) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- f) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO FORNECEDOR – CNPJ/CPF)